



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Rio Branco, nº 245 / 16º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-009

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL – nº 003 / Pregão Eletrônico nº 003/2018

A Confederação Brasileira de Basketball, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Guy Rodrigues Peixoto Junior, portador do CPF nº 636.250.677-49, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa IBIAEON, Contabilidade Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda EPP, neste ato representada pelo Sr. Jorge Carvalho dos Santos Junior, portador do CPF nº 366.747.318-46 de ora em diante denominada EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS, resolvem celebrar esta ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE, em decorrência do **Processo Licitatório nº 003/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 003/2018**, aberta em 19/09/2018 e homologada em 28 de fevereiro de 2019, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES RENOVÁVEL POR MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

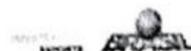
A contratação será efetivada com o proponente que apresentar:

- a. os menores valores encontrados no mercado;
- b. as melhores condições de pagamento;

1.2. A entrega dos serviços será realizada conforme a necessidade da CBB.

1.3. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

1.4. A CBB reserva-se no direito de deixar de usufruir da prestação de serviços da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.





Confederação Brasileira de Basketball

Av. Rio Branco, nº 245 / 16º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-009

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

2. DOS VALORES

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ 31.043,88 (trinta e um mil quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) na data base de janeiro de 2019 nos termos da proposta de preços, parte integrante deste contrato.

2.2 O pagamento será feito em parcelas mensais de R\$ 2.586,99 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)

2.3 Nos valores propostos estão inclusos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas, devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos, quer que sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, comprometendo-se esta a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e securitários, além das despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

3.1. A presente ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

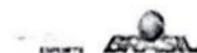
4.1. O licitante vencedor deve entregar a prestação dos serviços, pelo período máximo de "12 meses";

4.2. A entrega da prestação de serviços será solicitada para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da CBB. Quando solicitados, os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da CBB, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento do pedido. Prazos maiores deverão ser estipulados diretamente com a CBB, mediante acordo mútuo.

4.3. A entrega da prestação de serviço dar-se-á tanto online quanto fisicamente, conforme demanda previamente estipulada pela CBB, em sua sede, localizada na Avenida Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, 2º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22.783-127

Telefone: (21) 2544-3193, das 9h às 18h, **no horário das 09h00min até 11h30min / 13h30min às 18h00min de segunda à sexta-feira,** após assinatura do contrato, onde serão verificadas: comprovações de experiência, reservando-se à CBB o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

4.4. As especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital deverão ser respeitadas, rigorosamente, sendo que a não observância destas





Confederação Brasileira de Basketball

Av. Rio Branco, nº 245 / 16º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-009

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.5. Constatado que as comprovações de experiência recebidas não atendem às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atendam a finalidade que dele naturalmente se espera, a CBB notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.5.1. Em caso de desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada, devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

4.5.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca das comprovações recusadas, a CBB procederá a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CBB para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6 - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CBB:

- a. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





Confederação Brasileira de Basketball

Av. Rio Branco, nº 245 / 16º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-009

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

6.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- a. Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes ao serviço prestado;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com falhas ou irregularidades;
- d. Comunicar à CBB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, devendo o mesmo comparecer à sede da CBB, bem como a órgãos públicos federal, estadual e municipal, para o fim de obter certidões e outros documentos de interesse da CBB, quando assim for necessário à execução do serviço contratado.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de igual valor, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da CBB, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada.

7.2. Após a apresentação das Notas Fiscais à Confederação, os pagamentos serão liberados.





Confederação Brasileira de Basketball

Av. Rio Branco, nº 245 / 16º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-009

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da CBB, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da ata de Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de contratação de Prestação De Serviços De Assessoria Contábil, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de contratação de Prestação De Serviços De Assessoria Contábil ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CBB fará o devido apostilamento na ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia da prestação de serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Confederação Brasileira de Basketball

Av. Rio Branco, nº 245 / 16º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-009

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o serviço impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória conforme prevê o Edital sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, somente serão consideradas se efetuadas através de correspondência, seja por e-mail (designado por ambas as partes) ou via correio, sendo entregue nos seguintes endereços:

Confederação Brasileira de Basketball:

Avenida Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, 2º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 22.783-127

IBIAEON, Contabilidade Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda EPP

Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445, Conj. 91, Vila Guarani, São Paulo / SP, CEP 04.310-030





Confederação Brasileira de Basketball

Av. Rio Branco, nº 245 / 16º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-009

Fone: 55 21 2544 3193

Site: cbb.com.br / Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2019

Pela CONTRATANTE:



Carlos Roberto da Costa Fontenelle

Carlos Roberto da Costa Fontenelle
Secretário Geral

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Marcelo Correa Sousa

Marcelo Correa Sousa
Diretor Executivo

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

Pela CONTRATADA:

Jorge Carvalho dos Santos Junior

Jorge Carvalho dos Santos Junior
Gerente de Contabilidade

IBIAEON, Contabilidade Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

Arthur Gomes de Almeida Veríssimo

Nome: **Arthur Gomes de Almeida Veríssimo**
CPF: 136.794.537-28
RG: 26.324.277-8

Lucas Teixeira da Silva

Nome: **Lucas Teixeira da Silva**
CPF: 444.575.308-40
RG: 52.915.400-6



[Handwritten mark]